



LEI Nº 604/2006, de 12 de Dezembro de 2006

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, Estado do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinado a aquisição de um veículo, destinado ao apoio às atividades do Programa Bolsa Família, a verba da seguinte dotação orçamentária:

| 02.07.08.244.17.1048 | Aquisição de um veículo | | |
|-----------------------------|-------------------------------------|-----|-----------|
| 40000000 | Despesas de Capital | | |
| 44000000 | Investimentos | | |
| 44900000 | Aplicações Diretas | | |
| 44905200 | Equipamentos de Material Permanente | R\$ | 25.000,00 |

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – Incorporação de recursos do **Índice de Gestão Descentralizada – IGD**, no valor de R\$ 21.650,00 (Vinte e um mil e seiscentos e cinquenta reais);

II – Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial da dotação abaixo discriminada:



| 02.07.08.244.19.2050 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA | | |
|-----------------------------|---|-----|----------|
| 30000000 | Despesas Correntes | | |
| 33900000 | Outras Despesas Correntes | | |
| 33900000 | Aplicações Diretas | | |
| 33900400 | Contratação de Tempo Determinado | R\$ | 3.350,00 |

Art. 3.º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei no Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2006.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas – RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 2006.

Antônio Soares de Araújo

- Prefeito Municipal -